



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CÍVEL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 08/2012

O Doutor ANTÔNIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava – PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida por Sua Excelência o Ministro Dias Toffoli nos autos do RE 626.307 e do RE 597.797, bem como a decisão proferida nos autos do AI 754.745 da lavra de Sua Excelência o Ministro Gilmar Mesndes, todos em trâmite perante o Excelso Supremo Tribunal Federal (inclusa); e

CONSIDERANDO o contido no ofício nº 116/2010-GP oriundo do Gabinete de Sua Excelência o Desembargador Celso Rotoli de Macedo, Emérito Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Paraná (incluso).

RESOLVE:

Art. 1º Suspender todos os processos de conhecimento na Vara Cível, independentemente da fase de andamento processual em que esteja, nos quais estejam discutindo, no todo, ou em parte, os expurgos inflacionários do Plano Bresser, Verão, Collor I e II até final decisão nos autos do RE 626.307, do RE 597.797 e do AI 754.745 em trâmite perante o Excelso Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º Determino ao Cartório que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize o levantamento de todos os autos em trâmite na 1ª Vara Cível em que há discussão sobre a matéria em questão, certificando nos autos a suspensão conforme determinação do artigo acima, intimando-se as partes na sequência.

Parágrafo único. Deve o Cartório encaminhar relação dos processos mencionados, no prazo acima, diretamente ao Juiz Titular.



PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CÍVEL

Estado do Paraná

Art. 3º Determino ao Senhor Escrivão que inclua realize seu cadastro no Sistema "STF Push", disponível no site <www.stf.jus.br> e inclua o acompanhamento dos RE 626.307, do RE 597.797 e do AI 754.745 em seus registros, informando este Juízo sobre qualquer alteração na decisão acima mencionada, determinando a retomada do andamento dos processos em tela.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Geral da Justiça, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Secretaria da Direção do Fórum desta Comarca, arquivando-se, ainda, neste Cartório.

Art. 5º Deverá ser mantida cópia desta Portaria para consulta ao público.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor nesta data revogando-se todas as determinações em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Guarapuava - PR, terça-feira, 7 de Agosto de 2012.

ANTÔNIO CARVALHO FILHO
Juiz de Direito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que recebi a Portaria acima do Excelentíssimo Dr. ANTÔNIO JOSÉ CARVALHO DA SILVA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, fazendo-a pública na presente data.

Guarapuava - PR, 08 / 08 / 2012

João Carlos Prestes Taques
Escrivão